



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Portaria ECA nº 10/2025, de 07.02.2025.

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de **Cultura e Extensão** da Escola de Comunicações e Artes da USP.*

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em **26 de março de 2025**, por meio de sistema eletrônico de votação.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar no Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br, a partir **do dia 12/02/2025 até às 17h do dia 21/02/2025**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora (formulário disponível em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>).

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Diretora divulgará, às **17h do dia 24/02/2025**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento> |

ataeca@usp.br

Fone: +55 11 3091-4037



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **07/03/2025 até às 17h do dia 17/03/2025**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único – A Diretora divulgará, a partir das **15h do dia 18/03/2025**, no sítio da Unidade, alista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até às **17h do dia 19/03/2025**.

§ 2º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 7º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento> | ataeca@usp.br

Fone: +55 11 3091-4037



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Artigo 10 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 11 - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;
- II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente será de dois anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato da Diretora.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

Prof. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento> | ataeca@usp.br

Fone: +55 11 3091-4037